

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

2.1 – 16ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a comemorar o centenário da visita dos reis belgas ao Brasil

2.2 – Comissões

3 – ORDEM DO DIA

3.1 – Plenário

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 – ERRATAS



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.953

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022.

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Os Anexos I a IV integram esta lei, nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

IV – o Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta lei.

§ 1º – Os Anexos I e II desta lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso IV do *caput*, atualizam os Anexos I e II da Lei nº 23.578, de 2020, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 23.578, de 2020, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do *caput* adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e orçamentários das ações, como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Consideram-se dispositivos do inciso IV do *caput* os itens constantes no Anexo IV desta lei.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão publicará informações sobre a programação e execução regionalizada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, nos relatórios anexos aos relatórios bimestrais de monitoramento do PPAG 2020-2023, para o exercício de 2022.

Art. 4º – Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento para o exercício de 2022 contido na revisão do PPAG 2020-2023 e na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício.

Art. 5º – A Assembleia Legislativa, por meio de sua Comissão de Participação Popular, encaminhará à Secretaria de Estado de Governo, até o dia 31 de março de 2022, os projetos e atividades demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2022, para serem executados pela programação incluída – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se referem o inciso I do *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

O Anexo I desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/384/1594384.pdf>

ANEXO II

(a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES POR SETOR DE GOVERNO

O Anexo II desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/385/1594385.pdf>

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

PROGRAMAS E AÇÕES INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS

O Anexo III desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/385/1594385.pdf>

ANEXO IV

(a que se referem o inciso IV do caput e o § 3º do art. 2º da Lei nº , de de 2021)

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

INCISO: 1 (Emenda nº 3) – Programa: 034 – Polícia Ostensiva

Ação: 4048 – Policiamento Ostensivo Geral

Mudança de IAG:

De: 0 – Demais Projetos e Atividades

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico:

Para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social.

INCISO: 2 (Emenda nº 4) – Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico:

Para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social.

Eixo: Agricultura, Pecuária e Abastecimento

INCISO: 3 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 2)

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Ação: – REPRODUÇÃO ANIMAL MAIS EFICIENTE ATRAVÉS DA FIV – FERTILIZAÇÃO IN VITRO

Unidade Orçamentária: 3041 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DO PEQUENO PRODUTOR DE LEITE ATRAVÉS DA REPRODUÇÃO ANIMAL MAIS EFICIENTE – FIV – FERTILIZAÇÃO IN VITRO.

Produto: Embrião

Unidade de medida: ANIMAL

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: PRODUTOR RURAL, AGROINDUSTRIAS, COMERCIANTE DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	400	350.000,00	400	350.000,00

INCISO: 4 (Emenda nº 52)

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	3.303.100,00	10	15.000,00

INCISO: 5 (Emenda nº 53)

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO

Ação: 4343 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRITÓRIOS COLETIVOS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Regularização Fundiária Rural

INCISO: 6 (Emenda nº 89)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4448 – MECANIZAÇÃO NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	132	25.375.899,00	100	0,00

INCISO: 7 (Emenda nº 99)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4468 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	969.240,00	1	739.378,00

INCISO: 8 (Emenda nº 104)

Programa: 147 – PROGRAMA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Ação: 4516 – DIAGNÓSTICO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.853.167,00	1	514.470,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 9 (Emenda nº 88)

Programa: 164 – ACESSO À MERCADOS

Ação: 4424 – APOIO ÀS FEIRAS LIVRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	40	4.672.812,00	40	372.642,00

Eixo: Cultura e Turismo

INCISO: 10 (Emenda nº 83)

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.370.000,00	0	190.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	115.911,00	2	115.946,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	0,00	1	0,00

INCISO: 11 (Emenda nº 71)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Ação: 4123 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	1	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	7	3.027.327,00	0	1.631.522,00

INCISO: 12 (Emenda nº 72)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Ação: 4125 – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4	600.000,00	2	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	2.116.439,00	0	1.703.535,00

Eixo: Desenvolvimento Econômico

INCISO: 13 (Emenda nº 61)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4009 – FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA MULTISSETORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	617	86.212.127,00	617	85.225.520,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 14 (Emenda nº 62)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4013 – FORTALECIMENTO DA PESQUISA EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.117.256,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 15 (Emenda nº 77)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4184 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.018.682,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	511.744,00	0	0,00

Região Intermediária de Montes Claros	15	976.224,00	1	102.344,00
---------------------------------------	----	------------	---	------------

INCISO: 16 (Emenda nº 35)

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Ação: 1080 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESESTATIZAÇÃO

Exclusão da Ação

Eixo: Desenvolvimento Social

INCISO: 17 (Emenda nº 68)

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4086 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	50	10.338.035,00	50	3.493.035,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.198.988,00	0	1.217.813,00

INCISO: 18 (Emenda nº 70)

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	601.000,00	1	101.000,00

INCISO: 19 (Emenda nº 56)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1059 – APROXIMAÇÃO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.411.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	6	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	12	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	0,00	0	0,00

INCISO: 20 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 28)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4132 – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO

Mudança de finalidade para: COFINANCIAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, inclusive o auxílio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica, CONSOLIDANDO O MODELO DE

FINANCIAMENTO DO SUAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, TAL COMO PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS.

INCISO: 21 (Emenda nº 79)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4226 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.001.000,00	1	1.000,00

INCISO: 22 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 23)

Programa: 134 – MORADAS GERAIS

Ação: 4420 – VIABILIZAÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Mudança de finalidade para: Viabilizar o acesso à habitação para a população de baixa renda, preferencialmente através da construção de moradias pela COHAB, reduzindo os níveis de pobreza, melhorando a condição de vida desta faixa da população e contribuindo em sua trajetória para a autonomia, atender as pessoas em situação de rua – conforme dispõe a Lei 23.756/2021, bem como atender as mulheres em situação de violência e aos beneficiários dos programas habitacionais do governo.

Eixo: Educação

INCISO: 23 (Emenda nº 51)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: – Construir, reformar e ampliar os campus da UEMG

Unidade Orçamentária: 2351 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Construir, reformar e ampliar os campus da UEMG, para atender as demandas de capital e do interior do Estado, para possível implantação de campus na cidade de Araguari.

Produto: Unidade Construída/Reformada/Ampliada

Unidade de medida: Aluno

IAG: Projetos estratégicos

Projeto Estratégico: Ensino Superior

Público Alvo: Comunidade Acadêmica da UEMG e Instituições Parceiras Públicas e Privadas

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 24 (Emenda nº 67)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4069 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	2.319.440,00	0	0,00

Região Intermediária de Barbacena	18	185.227,00	18	185.227,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	260	2.592.277,00	260	2.592.277,00
Região Intermediária de Divinópolis	181	1.814.594,00	181	1.814.594,00
Região Intermediária de Ipatinga	45	451.182,00	45	451.182,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	67	669.598,00	67	669.598,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	9	94.183,00	9	94.183,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	24	243.979,00	24	243.979,00
Região Intermediária de Uberaba	58	576.311,00	58	576.311,00
Região Intermediária de Uberlândia	106	1.056.644,00	106	1.056.644,00
Região Intermediária de Varginha	232	2.316.005,00	232	2.316.005,00

INCISO: 25 (Emenda nº 76)

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES

Ação: 4181 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	485.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	472	921.993,00	482	922.313,00
Região Intermediária de Patos de Minas	8	15.627,00	8	15.307,00

INCISO: 26 (Emenda nº 24)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: – Educação Bilíngue em Libras e Língua Portuguesa – Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Assegurar, no ensino fundamental da rede estadual, a oferta de educação bilíngue, nos termos da Lei Federal nº 14.191, de 3/8/2021, e da Lei Estadual nº 23.773, de 6/1/2021, aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas e aos estudantes filhos de pais surdos ou surdocegos; garantir a formação no contexto educacional bilíngue para os profissionais da educação; prover os estabelecimentos de ensino dos recursos necessários à adequada oferta da educação bilíngue.

Produto: ESTUDANTE ATENDIDO

Unidade de medida: ESTUDANTE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, filhos de pais surdos ou surdocegos.

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	999,00	1	1.000,00

INCISO: 27 (Emenda nº 81)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4303 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	17.435	93.001.694,00	50.000	111.394.000,00

INCISO: 28 (Emenda nº 25)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: – Educação Bilíngue em Libras e Língua Portuguesa – Ensino Médio

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Assegurar, no ensino médio da rede estadual, a oferta de educação bilíngue, nos termos da Lei Federal nº 14.191, de 3/8/2021, e da Lei Estadual nº 23.773, de 6/1/2021, aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas e aos estudantes filhos de pais surdos ou surdocegos; garantir a formação no contexto educacional bilíngue para os profissionais da educação; prover os estabelecimentos de ensino dos recursos necessários à adequada oferta da educação bilíngue.

Produto: ESTUDANTE ATENDIDO

Unidade de medida: ESTUDANTE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, filhos de pais surdos ou surdocegos.

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 29 (Emenda nº 49)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO –

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO MÉDIO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS AOS JOVENS, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES com gestão e direção exclusivamente pública.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	22.129	13.808.496,00	22.129	13.941.270,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	181.635	113.443.499,00	181.635	127.317.337,00
Região Intermediária de Divinópolis	39.667	24.752.208,00	39.667	24.990.210,00
Região Intermediária de Governador Valadares	25.696	16.034.304,00	25.696	16.188.480,00
Região Intermediária de Ipatinga	31.114	19.415.136,00	31.114	19.601.820,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	62.647	39.091.728,00	62.647	39.467.610,00
Região Intermediária de Montes Claros	63.257	39.472.368,00	63.257	39.851.910,00
Região Intermediária de Patos de Minas	27.843	17.374.032,00	27.843	17.541.090,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	35.833	22.359.792,00	35.833	22.574.790,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	47.522	29.653.728,00	47.522	29.938.860,00

Região Intermediária de Uberaba	23.459	14.638.416,00	23.459	14.779.170,00
Região Intermediária de Uberlândia	33.142	20.680.608,00	33.142	20.879.460,00
Região Intermediária de Varginha	48.138	30.038.112,00	48.138	30.326.940,00

INCISO: 30 (Emenda nº 59)

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: 2040 – SOMAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2.145	11.869.129,00	2.145	12.284.548,00

INCISO: 31 (Emenda nº 85)

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: 4410 – MÃOS À OBRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.571	1.275.854.794,00	3.571	1.242.634.204,00

INCISO: 32 (Emenda nº 22)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 2070 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Mudança de finalidade para: Pagamento de Pessoal e auxílios aos profissionais do magistério que atuam na educação infantil, e repasse de recursos aos municípios mineiros para construção, reformas e manutenção das unidades escolares municipais de educação infantil para cumprimento da meta 1 do plano estadual de educação (Lei nº 23.197/2018) e do plano nacional de educação (Lei nº 13.005/2014)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	45.676,00	4	46.396,00
Região Intermediária de Divinópolis	2	22.838,00	2	23.198,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	45.676,00	4	46.396,00
Região Intermediária de Montes Claros	275	3.140.608,00	275	3.189.804,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	7	79.933,00	7	81.193,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	135	1.541.566,00	135	1.565.865,00

Eixo: Governo e Gabinete Militar

INCISO: 33 (Emenda nº 46)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã

Unidade Orçamentária: 1491 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Finalidade: Apoiar os órgãos e as entidades da administração pública estadual, os municípios e as organizações da sociedade civil sem finalidade lucrativa e fomentar projetos e atividades demandados pela população, como resultados do processo de

discussão participativa da revisão do PPAG 2020–2023 para o exercício 2022, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais em parceria com o governo do Estado.

Produto: Projeto/Atividade Executado

Unidade de medida: PROJETO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: órgãos e entidades da administração pública estadual; municípios; organizações da sociedade civil

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	25.000.000,00	100	25.000.000,00

INCISO: 34 (Emenda nº 58)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2007 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	992.615.856,00	700	6.118.323,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 35 (Emenda nº 60)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2090 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	360.678.406,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

Eixo: Infraestrutura e Mobilidade

INCISO: 36 (Emenda nº 29)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 1057 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E ACESSO À INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade para: Promover o desenvolvimento socioeconômico da região Norte e Nordeste de Minas Gerais, atuando principalmente através da promoção do acesso à infraestrutura básica, buscando tratar as causas primordiais da disparidade da realidade socioeconômica do Norte e Nordeste frente ao restante do Estado, como notadamente o desenvolvimento da infraestrutura de acesso à água na região, realizando, entre outras iniciativas, investimentos em energia fotovoltaica para o bombeamento de poços tubulares para a captação de água.

INCISO: 37 (Emenda nº 69)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4094 – PROMOÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA BÁSICA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10	1.911.365,00	5	1.057.296,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	5	1.024.060,00	5	1.057.295,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 38 (Emenda nº 73)

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Ação: 4154 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	150	8.701.000,00	150	0,00

INCISO: 39 (Emenda nº 105)

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4544 – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	44.024,00	0	1.069.776,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	15.624,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	5.208,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	20.832,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	10.416,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	5.208,00	0	0,00

Eixo: Meio Ambiente

INCISO: 40 (Emenda nº 80)

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Ação: 4280 – GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	800.000,00	10	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	8.608.076,00	0	10.055.120,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	29.503.406,00	0	34.270.283,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	673.196,00	0	786.362,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	2.551.547,00	0	2.980.470,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	4.755.815,00	0	5.375.875,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	4.038.801,00	0	4.717.736,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	11.347.993,00	0	13.255.625,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	827.068,00	0	966.100,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	7.265.194,00	0	8.486.496,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	934.207,00	0	1.091.250,00
Região Intermediária de Varginha	0	2.235.815,00	0	2.611.662,00

INCISO: 41 (Emenda nº 82)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4321 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	35.919.559,00	550	18.016.219,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 42 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 1)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4371 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E DEFESA AO BEM-ESTAR DA FAUNA DOMÉSTICA NO ESTADO. PROMOVER AÇÕES PROTETIVAS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS POR MEIO DO APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, FINANCEIRO E MATERIAL ÀS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU MUNICÍPIOS, POR MEIO Do atendimento veterinário, AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA E AMBIENTAL, E AO MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	5.900.000,00	12	51.750,00

Eixo: Planejamento e Gestão

INCISO: 43 (Emenda nº 78)

Programa: 077 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA POR MEIO DE ENSINO DE EXCELÊNCIA

Ação: 4202 – PARTICIPAÇÃO EM EXTENSÃO ACADÊMICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	65	3.021.973,00	65	3.062.315,00

INCISO: 44 (Emenda nº 107)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	600.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.092.218,00	1	1.089.218,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	22.220,00	0	22.220,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	22.220,00	0	22.220,00

INCISO: 45 (Emenda nº 108)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 2331 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	10.506.947,00	1	8.010.156,00

INCISO: 46 (Emenda nº 109)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1511 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	109.863.601,00	1	91.739.605,00

INCISO: 47 (Emenda nº 110)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1251 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.380.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	206.134.881,00	1	209.527.110,00

INCISO: 48 (Emenda nº 111)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras 2022	Físicas	Financeiras 2023
--------	---------	------------------	---------	------------------

	2022		2023	
Estadual	0	300.000,00		
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	61.704.584,00	1	69.091.347,00

Eixo: Saúde

INCISO: 49 (Emenda nº 66)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4063 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE BARBACENA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	33.015	119.423.683,00	33.675	120.945.538,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 50 (Emenda nº 74)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4174 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.750.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	171.494	598.985.572,00	174.924	580.996.399,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 51 (Emenda nº 50)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4177 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

Mudança de finalidade para: ATENDIMENTO GERAL, ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIDISCIPLINARES, ALÉM DE PROMOVER O CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER E MATERNO-INFANTIL, VISANDO A RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE E DIMINUIÇÃO DAS MORBI-MORTALIDADES E O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DE IMPACTO EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO, BEM COMO O ATENDIMENTO AO TRAUMA, em hospitais com gestão e direção exclusivamente pública.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	55.929	230.719.060,00	57.048	234.991.675,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	47.568	163.631.590,00	48.519	167.600.590,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	45.691	119.606.306,00	46.605	115.802.157,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 52 (Emenda nº 75)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4178 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE ESPECIALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.500.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	120.421	353.547.928,00	122.829	334.333.870,00

INCISO: 53 (Emenda nº 84)

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS

Ação: 4341 – ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	900.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	453.499,00	1	50.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	11.519.183,00	4	11.881.453,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	300.000,00	1	30.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.060.000,00	1	700.000,00

Região Intermediária de Juiz de Fora	4	9.143.691,00	4	495.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	919.478,00	1	100.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	80.000,00	1	40.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	762.000,00	2	1.213.214,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	60.000,00	1	50.000,00
Região Intermediária de Uberaba	2	488.430,00	2	120.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	1.005.000,00	2	1.950.000,00
Região Intermediária de Varginha	1	40.000,00	1	40.000,00

INCISO: 54 (Emenda nº 92)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4453 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – HOSPITAIS PLATAFORMA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	6.394.765,00	100	132.818,00
Região Intermediária de Barbacena	0	6.096.000,00	0	6.096.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	25.476.000,00	0	25.476.000,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	7.692.000,00	0	7.692.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	3.924.000,00	0	3.924.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	5.364.000,00	0	5.364.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	7.934.400,00	0	7.934.400,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	7.372.200,00	0	7.372.200,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	9.612.000,00	0	9.612.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	9.540.000,00	0	9.540.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	7.877.400,00	0	7.877.400,00
Região Intermediária de Uberaba	0	5.568.000,00	0	5.568.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	8.112.000,00	0	8.112.000,00
Região Intermediária de Varginha	0	10.020.000,00	0	10.020.000,00

INCISO: 55 (Emenda nº 94)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4457 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	377.666.206,00	0	357.617.119,00
Região Intermediária de Barbacena	8	20.838.413,00	8	20.838.413,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	31	256.521.917,00	31	256.521.917,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	30.926.057,00	8	30.926.057,00
Região Intermediária de Governador Valadares	8	23.297.722,00	8	23.297.722,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	30.204.059,00	7	30.204.059,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	25	62.198.376,00	25	62.198.376,00
Região Intermediária de Montes Claros	18	66.131.753,00	18	66.131.753,00
Região Intermediária de Patos de Minas	7	25.562.254,00	7	25.562.254,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6	35.940.387,00	6	35.940.387,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	18	44.158.025,00	18	44.158.025,00
Região Intermediária de Uberaba	7	22.030.699,00	7	22.030.699,00

Região Intermediária de Uberlândia	5	35.620.354,00	5	35.620.354,00
Região Intermediária de Varginha	15	48.569.984,00	15	48.569.984,00

INCISO: 56 (Emenda nº 95)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4459 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	104.049.114,00	0	91.376.471,00
Região Intermediária de Barbacena	1	13.962.527,00	1	13.962.527,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	137.435.917,00	1	102.650.165,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	19.685.493,00	1	19.685.493,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	6.178.900,00	1	6.178.900,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	6.805.750,00	1	6.178.900,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	2	43.265.398,00	2	43.265.398,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	27.480.512,00	1	27.480.512,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	29.055.261,00	1	28.507.161,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	548.100,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	20.166.660,00	2	30.249.989,00
Região Intermediária de Uberaba	1	36.260.892,00	1	22.978.848,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	15.120.835,00	1	15.120.835,00
Região Intermediária de Varginha	1	25.843.962,00	1	25.843.964,00

INCISO: 57 (Emenda nº 97)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4461 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	20.398.484,00	20	17.334.519,00
Região Intermediária de Barbacena	2	1.800.000,00	2	1.800.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	31	25.155.000,00	31	25.155.000,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	4.710.000,00	7	4.710.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.500.000,00	1	1.500.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	2.850.000,00	4	2.850.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	3	4.500.000,00	3	4.500.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	1.575.000,00	3	1.575.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	2.010.000,00	3	2.010.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	2.340.000,00	2	2.340.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.500.000,00	1	1.500.000,00
Região Intermediária de Uberaba	3	2.700.000,00	3	2.700.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	1.815.000,00	3	1.815.000,00
Região Intermediária de Varginha	5	5.724.000,00	5	5.724.000,00

INCISO: 58 (Emenda nº 90)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4451 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	44.454.531,00	0	42.321.993,00
Região Intermediária de Barbacena	6	1.352.336,00	6	1.419.951,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	17	8.978.100,00	17	9.426.999,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	1.193.529,00	8	1.253.203,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	963.572,00	5	1.011.749,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	885.511,00	7	929.785,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	27	3.781.598,00	27	3.970.669,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	1.619.127,00	10	1.700.080,00
Região Intermediária de Patos de Minas	11	1.286.552,00	11	1.350.876,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	23	2.043.183,00	23	2.145.336,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	12	2.217.753,00	12	2.328.637,00
Região Intermediária de Uberaba	6	1.178.567,00	6	1.237.493,00
Região Intermediária de Uberlândia	11	1.301.515,00	11	1.366.588,00
Região Intermediária de Varginha	28	3.542.045,00	28	3.719.140,00

INCISO: 59 (Emenda nº 91)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4452 – REGULAÇÃO DO ACESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.398.404	914.325.893,00	1.405.396	874.829.316,00

INCISO: 60 (Emenda nº 93)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4456 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	81	16.217.075,00	136	15.786.899,00
Região Intermediária de Barbacena	62	8.505.541,00	62	8.505.538,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	129	21.820.771,00	129	21.820.768,00
Região Intermediária de Divinópolis	35	5.629.907,00	35	5.629.905,00
Região Intermediária de Governador Valadares	26	3.692.513,00	26	3.692.511,00
Região Intermediária de Ipatinga	26	2.893.552,00	26	2.893.551,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	108	13.866.996,00	108	13.866.993,00
Região Intermediária de Montes Claros	68	8.186.718,00	68	8.186.711,00
Região Intermediária de Patos de Minas	28	3.704.798,00	28	3.704.792,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	29	3.943.759,00	29	3.943.755,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	51	7.256.354,00	51	7.256.353,00
Região Intermediária de Uberaba	15	2.748.936,00	15	2.748.936,00
Região Intermediária de Uberlândia	13	2.544.637,00	13	2.544.637,00
Região Intermediária de Varginha	56	6.809.071,00	56	6.809.067,00

INCISO: 61 (Emenda nº 98)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4463 – APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	95.466.009,00	4	82.614.840,00
Região Intermediária de Barbacena	4	1.944.471,00	4	2.041.695,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	6	12.877.052,00	6	13.520.906,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	5.687.945,00	7	5.972.343,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	2.912.724,00	2	3.058.361,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	1.401.970,00	3	1.472.069,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	17.791.139,00	9	18.680.697,00
Região Intermediária de Montes Claros	8	15.000.392,00	8	15.750.412,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	7.574.928,00	3	7.953.675,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	2.781.929,00	3	2.921.026,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	15.212.604,00	6	15.973.237,00
Região Intermediária de Uberaba	3	2.220.770,00	3	2.331.809,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	587.236,00	1	616.598,00
Região Intermediária de Varginha	9	5.329.586,00	9	5.596.068,00

INCISO: 62 (Emenda nº 96)

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4460 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	520.841.499,00	0	579.242.677,00
Região Intermediária de Barbacena	49	18.699.017,00	49	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	73.783.969,00	74	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	25.284.727,00	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	23.575.776,00	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	21.236.550,00	44	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	57.464.585,00	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	49.322.683,00	86	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	16.671.266,00	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	29.671.760,00	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	43.612.991,00	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	13.070.332,00	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	15.203.782,00	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	34.079.780,00	82	0,00

INCISO: 63 (Emenda nº 101)

Programa: 160 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Ação: 4483 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	0	2.342.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	2.728	39.539,00	2.666	40.539,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	16.400	243.234,00	16.021	243.234,00
Região Intermediária de Divinópolis	9.627	40.539,00	9.403	40.539,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.136	40.539,00	3.062	40.539,00
Região Intermediária de Ipatinga	4.962	40.539,00	4.847	40.539,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.352	40.539,00	8.158	40.539,00
Região Intermediária de Montes Claros	5.723	40.539,00	5.592	40.539,00
Região Intermediária de Patos de Minas	5.455	40.539,00	5.330	40.539,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4.841	81.078,00	4.732	81.078,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4.486	40.539,00	4.382	40.539,00
Região Intermediária de Uberaba	7.054	40.537,00	6.890	40.537,00
Região Intermediária de Uberlândia	15.364	40.539,00	15.010	40.539,00
Região Intermediária de Varginha	9.275	40.500,00	9.061	40.500,00

Eixo: Segurança Pública

INCISO: 64 (Emenda nº 54)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1039 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	40.000	6.908.546,00	40.000	1.000,00

INCISO: 65 (Emenda nº 57)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 1068 – IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO DIGITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	35	551.000,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 66 (Emenda nº 63)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4022 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	467.369,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	16.849	5.059.930,00	16.849	14.433.289,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	166.527	110.455.057,00	166.527	154.231.546,00
Região Intermediária de Divinópolis	24.024	8.580.096,00	24.024	20.579.575,00
Região Intermediária de Governador Valadares	9.873	3.446.166,00	9.873	8.457.464,00
Região Intermediária de Ipatinga	18.864	12.613.249,00	18.864	16.159.390,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	34.693	25.122.211,00	34.693	29.718.912,00
Região Intermediária de Montes Claros	24.335	19.618.269,00	24.335	20.845.986,00
Região Intermediária de Patos de Minas	21.211	17.837.160,00	21.211	18.169.889,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	20.962	17.627.763,00	20.962	17.956.585,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	15.621	6.486.998,00	15.621	13.381.344,00
Região Intermediária de Uberaba	16.451	11.472.931,00	16.451	14.092.348,00
Região Intermediária de Uberlândia	21.398	14.486.020,00	21.398	18.330.079,00
Região Intermediária de Varginha	29.192	18.374.662,00	29.192	25.006.674,00

INCISO: 67 (Emenda nº 64)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	6.489.184,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	19.176	89.243.937,00	19.176	90.899.750,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	79.276	444.236.029,00	79.276	465.002.096,00
Região Intermediária de Divinópolis	31.549	146.825.118,00	31.549	149.549.279,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10.077	46.895.239,00	10.077	47.765.324,00
Região Intermediária de Ipatinga	21.903	101.930.359,00	21.903	103.821.553,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	39.493	183.793.215,00	39.493	187.203.275,00
Região Intermediária de Montes Claros	14.893	69.314.398,00	14.893	70.600.441,00
Região Intermediária de Patos de Minas	13.662	63.582.617,00	13.662	64.762.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	33.464	155.723.802,00	33.464	158.613.069,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11.084	51.592.283,00	11.084	52.549.515,00
Região Intermediária de Uberaba	15.322	71.308.606,00	15.322	72.631.651,00
Região Intermediária de Uberlândia	26.231	122.073.111,00	26.231	124.338.029,00
Região Intermediária de Varginha	33.580	336.592.559,00	33.580	159.181.542,00

INCISO: 68 (Emenda nº 65)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA

Ação: 4048 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	7.737.869,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	35.687	156.494.130,00	35.687	153.192.158,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	300.361	1.316.370.594,00	300.361	1.288.595.688,00

Região Intermediária de Divinópolis	47.250	207.173.638,00	47.250	202.385.060,00
Região Intermediária de Governador Valadares	36.879	161.732.387,00	36.879	158.319.900,00
Região Intermediária de Ipatinga	41.030	178.096.869,00	41.030	174.339.095,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	91.135	399.655.157,00	91.135	391.222.589,00
Região Intermediária de Montes Claros	67.815	297.347.797,00	67.815	291.073.881,00
Região Intermediária de Patos de Minas	36.903	161.780.200,00	36.903	158.366.703,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	47.953	210.312.305,00	47.953	205.874.795,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	45.903	201.328.761,00	45.903	197.080.795,00
Região Intermediária de Uberaba	36.226	158.808.130,00	36.226	155.457.341,00
Região Intermediária de Uberlândia	57.241	250.885.959,00	57.241	245.593.623,00
Região Intermediária de Varginha	56.397	247.320.324,00	56.397	242.101.958,00

INCISO: 69 (Emenda nº 103)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA

Ação: 4507 – SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	64	301.000,00	63	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 70 (Emenda nº 106)

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA

Ação: 4558 – MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	16.813.151,00	1	1.000,00

INCISO: 71 (Emenda nº 86)

Programa: 143 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA PARA ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Ação: 4421 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	0	198.455.710,00	0	201.722.739,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5	19.279.530,00	5	19.622.705,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	3.907.408,00	2	3.976.960,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00

INCISO: 72 (Emenda nº 55)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.662.500,00	1	1.000,00

INCISO: 73 (Emenda nº 87)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 4423 – CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1.983	61.529.215,00	2.060	63.525.423,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	24.821	785.792.016,00	25.803	781.166.490,00
Região Intermediária de Divinópolis	4.870	151.108.056,00	5.057	155.945.660,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.226	100.097.452,00	3.352	103.367.579,00
Região Intermediária de Ipatinga	3.421	106.147.979,00	3.553	109.565.935,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.275	256.759.588,00	8.597	265.110.706,00
Região Intermediária de Montes Claros	4.834	149.991.039,00	5.020	154.804.669,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4.528	140.496.364,00	4.704	145.059.994,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3.515	109.064.645,00	3.652	112.618.855,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3.711	115.146.199,00	3.850	118.724.693,00
Região Intermediária de Uberaba	3.034	94.140.010,00	3.151	97.169.309,00
Região Intermediária de Uberlândia	4.558	141.427.216,00	4.737	146.077.636,00
Região Intermediária de Varginha	5.668	175.868.679,00	5.885	181.479.177,00

INCISO: 74 (Emenda nº 100)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4472 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	4.313.624,00	0	14.680.345,00
Região Intermediária de Barbacena	100	20.661.119,00	100	20.661.119,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	600	160.199.938,00	600	159.601.938,00
Região Intermediária de Divinópolis	100	35.998.508,00	100	35.998.508,00
Região Intermediária de Governador Valadares	100	21.525.494,00	100	21.525.494,00
Região Intermediária de Ipatinga	100	18.366.189,00	100	18.366.189,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	100	43.243.551,00	100	43.241.600,00
Região Intermediária de Montes Claros	100	39.645.499,00	100	39.645.499,00
Região Intermediária de Patos de Minas	100	20.496.889,00	100	20.496.889,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	200	26.276.314,00	200	26.276.314,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	100	19.982.330,00	100	19.982.330,00
Região Intermediária de Uberaba	100	33.491.034,00	100	33.491.034,00
Região Intermediária de Uberlândia	100	37.319.788,00	100	37.319.788,00
Região Intermediária de Varginha	100	40.338.691,00	100	40.338.691,00

INCISO: 75 (Emenda nº 102)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4484 – RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3.035	43.539.368,00	3.035	43.539.368,00
Região Intermediária de Governador Valadares	90	108.206,00	90	108.206,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	90	108.206,00	90	108.206,00
Região Intermediária de Montes Claros	90	108.207,00	90	108.207,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	90	108.207,00	90	108.207,00
Região Intermediária de Uberlândia	90	108.207,00	90	108.207,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.954

Declara de utilidade pública o Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.955

Dá denominação à Rodovia LMG-735, que liga o Município de Serro ao Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Via Saint-Hilaire a Rodovia LMG-735, que liga o Município de Serro ao Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.956

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-265 compreendido entre os Municípios de Mirai e Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Sebastião Costa o trecho da Rodovia MG-265 compreendido entre os Municípios de Mirai e Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.957

Dá denominação à ponte sobre o Rio Matipó, localizada na Rodovia LMG-840, que liga o Município de Pedra Bonita ao Distrito de Padre Fialho, no Município de Matipó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Trovão Vitor de Oliveira a ponte sobre o Rio Matipó, localizada na Rodovia LMG-840, que liga o Município de Pedra Bonita ao Distrito de Padre Fialho, no Município de Matipó.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.958

Dá denominação ao trecho de rodovia de ligação compreendido entre a Usina Coruripe e a Usina Vale do Pontal, no Município de Limeira do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Antônio Cabrera Mano o trecho de rodovia de ligação compreendido entre a Usina Coruripe, no entrocamento com a LMG-865, no Km 0, e a Usina Vale do Pontal, no Km 30, no Município de Limeira do Oeste.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.959

Declara de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/10/2021

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Execução dos Hinos da Bélgica e Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Palavras do Sr. Henrique Machado Rabelo – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Patrick Herman – Palavras do Presidente – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparece o deputado:

Antonio Carlos Arantes.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das duas reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a comemorar o centenário da visita dos reis belgas ao Brasil.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Patrick Herman, embaixador da Bélgica no Brasil; desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, representando o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desembargador Gilson Soares Lemes; Eduardo Henrique Machado, procurador de Justiça; Daniel Dargent, cônsul-geral da Bélgica no Rio de Janeiro; e Henrique Machado Rabelo, cônsul honorário da Bélgica em Belo Horizonte.

Execução dos Hinos da Bélgica e Nacional

O locutor – Convidamos a todos para, em posição de respeito, ouvir o Hino da Bélgica e, em seguida, o Hino Nacional, que serão executados pelo quarteto de cordas da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

– Procede-se à execução do Hino Nacional Belga e do Hino Nacional Brasileiro.

O locutor – A nossa reunião está sendo transmitida ao vivo pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube. Agradecemos a todos os convidados que acompanham presencial e virtualmente esta reunião.

Informamos que a ata será lavrada em duas vias de igual teor e encaminhadas para o Arquivo Público Mineiro e também para a Embaixada da Bélgica no Brasil.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora ao trailer de divulgação da edição especial de estreia do projeto Entretextos, integrante do programa Assembleia Cultural, cujo tema será o centenário da visita dos reis belgas ao Brasil. A estreia do projeto está prevista para dezembro deste ano, por ocasião do aniversário da capital mineira.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Antônio Carlos Arantes, representando o presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Exmo. Sr. Embaixador da Bélgica Patrick Herman; Exmo. Sr. Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, representando aqui o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desembargador Gilson Soares Lemes; Exmo. Sr. Procurador de Justiça Eduardo Henrique Machado, representando o Ministério Público de Minas Gerais; Exmo. Sr. Cônsul-Geral da Bélgica no Rio de Janeiro Daniel Dargent. Gostaria de cumprimentar também Henrique Machado Rabelo, cônsul honorário da Bélgica em Belo Horizonte. Enfim, gostaria de cumprimentar todas as autoridades, todas as lideranças presentes e telespectadores da TV Assembleia.

A pandemia e a necessidade de isolamento e distanciamento social fizeram com que fosse adiada esta importante comemoração relativa ao centenário de um evento tão relevante. A visita, em 1920, do rei Alberto, na companhia da rainha Elisabeth e do príncipe herdeiro e futuro rei Leopoldo, é um fato histórico ainda presente na memória de mineiros e brasileiros. Trata-se, às

vésperas do centenário de nossa independência, da primeira visita ao País de um chefe de Estado estrangeiro. Além de Minas, a comitiva real esteve em São Paulo e no Rio de Janeiro, a então capital federal.

O convite foi feito por Epiácio Pessoa, ainda na condição de presidente eleito, quando chefiava a delegação brasileira à Conferência de Paz, em Paris, no ano anterior, e aceito em deferência ao amplo apoio brasileiro durante a 1ª Guerra Mundial, há pouco encerrada. A visita a Minas, com a duração de quatro dias, incluiu idas a Nova Lima, à mina de ouro de Morro Velho e a Lagoa Santa, por sua importância arqueológica desde os trabalhos pioneiros do cientista Peter Lund. Belo Horizonte era uma moderna e jovem cidade, que contava à época com 23 anos e 55 mil habitantes.

Foram meses de preparativos para receber a família real, gerando grande expectativa e euforia por parte da população. Os reis chegaram acompanhados pelo já presidente da República, Epiácio Pessoa, e de grande comitiva, em um sábado, dia 2 de outubro, permanecendo na capital mineira até terça-feira, dia 5. Hospedaram-se no Palácio da Liberdade, cedido pelo então presidente do Estado, Arthur Bernardes. O Palácio e a Praça da Liberdade foram amplamente reformados para receber os ilustres visitantes.

Alberto era conhecido como rei herói ou rei soldado, devido à sua atuação e liderança durante o conflito internacional, e era uma das figuras mais importantes e carismáticas da época. Sua presença veio consolidar a inserção internacional do Brasil no teatro de relações entre os países e ainda representou uma conciliação com seu passado monárquico, provocando a suspensão do decreto de banimento da família real, o que possibilitou o repatriamento dos restos mortais de Dom Pedro II e da imperatriz Teresa Cristina e o retorno dos membros da família real brasileira.

A visita foi um marco nas relações diplomáticas entre Brasil e Bélgica, que, desde então, tornaram-se grandes parceiros comerciais. No campo econômico, uma consequência direta da visita foi a criação, em terras mineiras, da siderúrgica Belgo Mineira, atualmente Arcelor Mittal, logo em 1921. Hoje, empresas brasileiras exportam mais para a Bélgica do que para a Inglaterra, Rússia ou França, num montante que ultrapassa os US\$3.170.000.000,00, e o superávit comercial brasileiro com os belgas gira em torno de US\$1.500.000.000,00 por ano.

Entre os principais locais visitados à época em Belo Horizonte, destacam-se o Conselho Deliberativo, antiga denominação da câmara municipal; o 1º Batalhão da Força Pública, depois denominado Batalhão de Guardas, hoje 1º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, na época, Praça Floriano Peixoto; o Tribunal da Relação de Minas Gerais, hoje Palácio da Justiça Rodrigues Campos; e o Colégio Santa Maria, no Bairro Floresta, onde foi celebrada uma missa em homenagem à rainha.

Desde então, Minas Gerais atraiu a presença de personalidades culturais belgas, destaques em sua cena artística. Jeanne Louise Milde, escultora, veio para o Brasil em 1929, a convite do presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos Andrada, na missão pedagógica constituída por professores europeus que participaram da reforma do ensino em Minas Gerais. Foi a primeira mulher e artista profissional a se estabelecer em Belo Horizonte e precursora da arte moderna no Estado.

Mais tarde, a convite de Juscelino Kubitschek, o maestro e regente belga Arthur Bosmans se tornaria dirigente da Sinfônica de Belo Horizonte e se naturalizaria brasileiro em 1953. Sempre que voltava à Europa para reger alguma orquestra, incluía no repertório os compositores brasileiros, sendo um dos grandes difusores de nossa música erudita. Atualmente os elos entre Minas Gerais e a Bélgica estão cada vez mais sólidos, o que pode ser percebido nas relações comerciais, com destaque para o café mineiro e a cerveja artesanal belga, que serve de inspiração para os nossos mestres cervejeiros, isso sem esquecer os investimentos em startups e tecnologia, entre outros.

Ao rememormos essa importante efeméride, estamos contribuindo com o conhecimento histórico, preservando a memória nacional, bem como fortalecendo e perenizando os laços econômicos e de cooperação entre as duas nações amigas. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Henrique Machado Rabelo

Boa noite a todos. Exmo. Sr. Vice-Presidente da Assembleia, deputado Antonio Carlos Arantes; embaixador Patrick Herman; desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant; procurador de justiça Eduardo Henrique Machado; cônsul Daniel Dargent, sob cuja jurisdição está o Consulado de Minas Gerais; senhoras e senhores, nós tivemos, nos últimos dias, uma série de visitas fazendo o trajeto em que os reis estiveram há 100 anos. Em todos os eventos, nós tivemos dois oradores: pela Bélgica, o embaixador; e a pessoa que estava nos recebendo pela instituição. Mas eu solicitei aos organizadores, porque era necessário se fazer, que eu fizesse, em nome do Consulado Honorário de Minas Gerais, uma fala ainda que pequena, mas extremamente necessária. É a hora de agradecer o que aconteceu nos últimos dois dias, porque eu já estou no consulado há cinco dias, e devo confessar que o que nós experimentamos foi algo único.

Então pedi permissão e farei os agradecimentos. Primeiro à Assembleia Legislativa por nos receber nesta Casa e fazer esta homenagem neste evento. Os nossos agradecimentos. Na sequência, um agradecimento muito especial ao desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, a quem eu já conhecia de nome e com quem tive a oportunidade de ter contato agora quando ele propôs à Embaixada e ao Consulado essas festividades. Reviver, desembargador, reviver o que aconteceu em 1920, agora 100 anos depois, foi uma grande aventura. Tenho certeza de que eu falo em nome de todos aqueles que estavam comigo. Minha esposa, aqui ao meu lado, é testemunha do que nós vivemos.

Sob sua incansável organização, revisitamos ontem todos os locais onde os reis estiveram. Primeiro, o 1º Batalhão da Polícia Militar, onde nós tivemos uma cerimônia belíssima. Na sequência, fomos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas, onde o desembargador foi o orador, e ele trouxe, em seu discurso, as falas do rei e da autoridade judiciária daquele Estado. Foi belíssimo o discurso que o senhor fez. Fomos, na sequência, ao Palácio da Liberdade, ao Colégio Santa Maria, que eu já conhecia de nome. Minha mãe estudou no Colégio Santa Maria, mas eu, somente ontem, tive a oportunidade de conhecê-lo. Estivemos lá ontem numa belíssima cerimônia religiosa. Conhecemos, visitamos hoje pela manhã a Mina do Morro Velho. Estamos aqui, passamos pela câmara municipal. Estamos na Assembleia e terminaremos, logo mais, no Museu das Minas e do Metal, antiga Secretaria do Interior.

O que o senhor nos propôs e sugeriu é uma verdadeira maratona. Mas confesso, o senhor disse ali ao chegar que talvez tenha exagerado. Pode ter certeza de que o senhor não exagerou. Realmente foi um marco para a história de Minas Gerais e para a Bélgica. Nós agradecemos muito essa iniciativa. Acho que só mesmo o senhor, como historiador, com esse espírito público, teria essa iniciativa.

Quero registrar que o rei esteve em três estados. O rei esteve no Rio de Janeiro, o rei esteve em São Paulo e o rei esteve em Minas Gerais. Mas com certeza foi aqui que ele recebeu a mais calorosa das recepções. Foi aqui que surgiram também os frutos dessa viagem. Vamos ver a Companhia Siderúrgica Mineira, hoje AcelorMittal. Então, desembargador, em nome do consulado e em meu nome, agradeço a sua dedicação e o seu carinho para com a Bélgica. Muito obrigado.

E não poderia deixar de agradecer à sua equipe, que mostrou competência, dedicação, talvez espelhada no senhor, em especial o Arthur Bambirra, com quem conversei nos últimos dias. A vocês também, o nosso muito obrigado em nome do consulado.

Na sequência, gostaria de agradecer ao embaixador Patrick Herman e ao cônsul Daniel Dargent. Ser cônsul honorário da Bélgica em Minas Gerais, quando se comemora o centenário da visita dos reis, é para mim uma grande honra. Vocês podem ter certeza. A Bélgica entrou na minha vida logo após eu ter concluído os meus estudos por uma opção acadêmica. Fui para a Bélgica para complementar meus estudos. E ali terminei o estudo de direito europeu e, logo depois, vieram as oportunidades na área do direito. Foi com essas oportunidades, que tive a chance de abraçar, que me tornei o cônsul honorário da Bélgica em Minas Gerais.

Agradeço a confiança que vocês depositam em mim e podem contar comigo e com a minha família em todos os próximos desafios.

É hora também de agradecer os nossos patrocinadores, porque o que fizemos... Precisamos de patrocinadores. Temos as ideias, os projetos, mas precisamos dos patrocinadores para executá-los. O patrocínio para esse projeto veio de imediato. Então, agradeço muito às empresas. Confesso que telefonamos imediatamente, fizemos contato com as empresas e elas, rapidamente, disseram: “O.K., estaremos com vocês, estaremos com a embaixada, estaremos com o consulado nesse projeto”.

Assim, o primeiro agradecimento é à ArcelorMittal, ao presidente da empresa, Dr. Jefferson de Paula. O segundo agradecimento é ao Sr. Piet van Riet. A você, Piet, agradeço. Até tive a honra de sucedê-lo no consulado. Você é sempre parceiro do nosso consulado. Você é hoje um grande amigo. Muito obrigado por apoiar esse projeto. Quando Nós trouxemos para Bekaert, você imediatamente disse: “Henrique, a Bekaert está dentro”.

Agradecemos a Lhoist. Ela também foi parceira de primeira hora. Ela funciona no Brasil sob a razão de Belocal. A Lhoist é uma empresa belga e sublinho que o presidente mundial dessa empresa é um brasileiro, Marcos França. Ela está aqui em Sete Lagoas. É uma empresa de cal. O Dr. Antônio esteve conosco nos eventos de ontem. Não está presente aqui, mas se juntará a nós logo mais.

Não poderia deixar de agradecer também ao Porto de Antuérpia. Poderiam indagar o que tem o Porto de Antuérpia com o Estado de Minas Gerais. Diria que tem muito. O nosso presidente da reunião acabou de mencionar que, na pauta das exportações, temos um café. O senhor pode saber que o Porto de Antuérpia e o hub do café na Europa. É por lá que entra o nosso café. É um porto preparado com armazéns alfandegados, com uma estrutura altamente modernizada. Quando procurei o Porto de Antuérpia, do qual sou representante no Brasil – há um outro representante em São Paulo e eu sou o representante aqui no Estado de Minas Gerais, porque o Estado de Minas Gerais é importante para o Porto de Antuérpia –, o Porto de Antuérpia disse: “O.K. Estamos com vocês também nesse projeto”. Ou seja, tudo conspirou em nosso favor e aqui estamos já concluindo esses dois dias de festividades. O Porto de Antuérpia hoje tem um porto-irmão no Brasil, que é o Porto do Açu. Nós não temos mar; e, se não temos mar, não temos porto. Mas isso na prática não é verdade: temos um porto, sim. O Porto do Açu é o porto de Minas. Ele está localizado no Estado do Rio de Janeiro, mas os maiores clientes do Porto do Açu são empresas mineiras do setor siderúrgico, do setor cimenteiro e do setor de mineração. E aqui está a representante, a quem agradeço a participação, Marthe Drissin(?).

Bom, não vou me estender. Como disse no início, a minha palavra é de agradecimento, agradecimento a todos pela realização desses eventos. Obrigado a todos.

Entrega de Placa

O locutor – O deputado Antonio Carlos Arantes, representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, fará agora a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao Exmo. Sr. Patrick Herman, embaixador da Bélgica no Brasil. A placa contém os seguintes dizeres: “Em 2/10/1920, chegavam à capital mineira os reis belgas Alberto e Elisabeth, a primeira viagem de um monarca europeu ao Brasil após a Proclamação da República. Durante sua estadia no País, o casal real esteve ainda no Rio de Janeiro e em São Paulo. Em Minas, os ilustres visitantes também conheceram Lagoa Santa e Nova Lima, onde visitaram a Mina de Ouro Morro Velho. O estreitamento dos laços entre as duas nações abriu caminho para futuras relações internacionais brasileiras e ampliou os investimentos econômicos em território nacional. Um reflexo imediato disso foi a fundação, em 1921, da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira. Vários outros segmentos da economia foram impulsionados como as áreas de tecnologia, biomedicina e, mais recentemente, a indústria da cerveja artesanal. Por ocasião do centenário da visita dos reis da Bélgica ao Brasil, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais comemora com entusiasmo a profícua relação de amizade entre os dois países”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Patrick Herman

Exmo. Sr. 1º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Antonio Carlos Arantes, representando o presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus; Exmo. Sr. Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, representando o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desembargador Gilson Soares Lemes; Exmo. Sr. Procurador de Justiça Eduardo Henrique Machado, representando o Ministério Público de Minas Gerais; Exmo. Sr. Cônsul-Geral da Bélgica no Rio de Janeiro, meu amigo Daniel Dargent; Exmo. Sr. Cônsul Honorário da Bélgica em Belo Horizonte, Henrique Machado Rabelo, após o primeiro discurso e o filme excelente do vídeo, eu vou poder cortar o meu discurso um pouco, mas devo adir poucas palavras para fazer uma homenagem apropriada ao desembargador, naturalmente, e também uma homenagem ao cônsul Henrique Rabelo, um colega, um amigo, posso dizer que o melhor cônsul honorário que um embaixador pode esperar em um posto diplomático.

Concebida quando o presidente do Brasil Epitácio Pessoa e Alberto, rei dos belgas, encontraram-se na Conferência de Paz de Versalhes após a Primeira Guerra Mundial, a visita real de 1920 ao Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais seria um importante caso diplomático e militar. E assim o foi. Inúmeros desfiles e banquetes foram realizados em Belo Horizonte e nas outras cidades, e os soberanos se reuniram com os mais proeminentes estadistas e militares brasileiros à época. A título de exemplo do luxo da recepção, a estadia do rei seria oportunidade para muitas obras e muitas construções. Ele inaugurara a Praça da Liberdade reformada em Belo Horizonte, e o palácio foi redesenhado para a sua visita com uma sala belga montada no centro do palácio. Mas o que tornou a visita tão única na história das relações exteriores modernas não foram tanto a pomba e as medalhas, mas a forma notável em que a pesquisa, a inovação e a indústria foram apresentadas no programa preparado para o rei e sua esposa.

Alberto visitou muitas instituições científicas, incluindo os Institutos Oswaldo Cruz, hoje Fiocruz, e Butantan, e conheceu muitos ex-alunos brasileiros de nossas universidades. Ele também foi nomeado doutor honoris causa da Faculdade do Rio de Janeiro. Em Minas Gerais, a visita real foi a base de uma grande missão biológica no Brasil, de 1922 a 1923. É hoje o lugar onde a Bélgica colocou a única representação oficial para os assuntos acadêmicos e linguísticos em Minas Gerais também.

Falando da indústria em Minas Gerais, o rei estará na base do desenvolvimento de uma moderna indústria siderúrgica brasileira, com a ainda Belgo-Mineira, hoje ArcelorMittal, criada em 1921. Em 1919, foi criado o antecessor do grupo belga Solvay no Brasil, o Rhodia.

Com ferrovias em todo o País, a companhia de gás do Rio de Janeiro, a empresa de algodão belgo-brasileira, o banco união belgo-brasileira, o Banco Ítalo-Belga, em São Paulo, e investimentos consideráveis em todos os portos do País, a Bélgica foi reconhecidamente o segundo ou terceiro investidor no País na virada do século. ABN é o nome mais conhecido, mas Tractebel comprou Gerasul 20 anos atrás, uma das grandes privatizações do País. Hoje, portuárias, energia e obras ambientais na região consideram leilões ou concessões e PPPs também.

O país já era grande comprador de mercadorias brasileiras. Em 1914, 1/4 da colheita de café de Minas Gerais foi armazenado e vendido por uma empresa belga única, a (- Inaudível.) em armazéns livres de Antuérpia, subsidiária do Banco Ítalo-Belga.

Hoje eu gostaria de enfatizar particularmente o papel central dos setores da mineração e da agropecuária da nossa relação, como o Porto de Antuérpia, naturalmente, a grande porta para os produtos do Brasil na Europa.

Hoje todos os setores estão relacionados, química, fármacos, máquinas, têxteis, calçados. Em termos de investimentos, várias empresas belgas já têm filiais ou sucursais no Estado de Minas. Hoje, por exemplo, Belgo Bekaert Arames é um grande ator econômico no Estado e uma companhia de uma cidade muito familiar para mim, Zwevegem.

Mas podemos fazer melhor, especialmente se levamos em conta que, segundo o Banco Central do Brasil, meu país era o 3º maior investidor, controlador final no País, atrás apenas dos Estados Unidos e da Espanha. A Bélgica é também a 2ª economia mais globalizada e a 4ª mais aberta do mundo. Suas exportações representam 80% do PIB, tornando-se o 10º maior exportador do mundo.

Graças a essas vantagens, a Bélgica é uma das 25 maiores economias do mundo também, apesar de seus apenas 30.000km², o tamanho de Sergipe, mais ou menos.

A Bélgica é a sede do maior polo de pesquisa e desenvolvimento em termos de biotecnologia industrial e biotecnologia industrial emergente, além de promover o maior complexo integrado de produção de bioenergia na Europa e o primeiro país no mundo em estudos químicos per capita, além também de promover um dos tempos de aprovação mais rápido do mundo para estudos químicos. Atores belgas estão envolvidos no desenvolvimento de várias vacinas contra a Covid. Todos conhecemos a Janssen Farmacêutica, mas também temos a GSK, a Dynavax, (– Inaudível.), a Inovax. A GSK emprega 9 mil pessoas na Bélgica, tornando-a a capital mundial da vacina.

Em 1920, a mensagem do Brasil para o mundo, através da visita belga, era a de poder brando, de diplomacia econômica, mas também de troca livre e de tecnologia: a nova ordem mundial deve ser mais inteligente e mais internacional. Um acordo assinado em 15/10/1920 viu o Brasil abrir uma linha de crédito de quase £300.000.000,00 para a Bélgica para a compra de café e outros alimentos do País. Várias tarifas alfandegárias sobre produtos belgas também foram reduzidas. Como sabemos agora, o Brasil e o resto do planeta tinham acabado de se libertar da guerra, da crise e da pandemia em 1920. Havia um grande protecionismo, desvalorização competitiva, autoritarismo e destruição.

O Brasil é um dos principais atores mundiais em agropecuária, mineração, aeronáutica, biotecnologia e mecânica. A Bélgica não tem lições para dar. Temos realmente uma experiência que podemos compartilhar e alavancar as complementariedades grandes entre a Bélgica, o Brasil e o Estado de Minas Gerais. Obrigado.

Palavras do Presidente

Bom, então vamos caminhando para o encerramento. Eu queria complementar aqui o discurso que foi escrito pelo nosso presidente sobre a minha admiração pela Bélgica.

Eu gosto muito de história, de geografia e admiro muito a Bélgica, pela cultura, pela história, pelo desenvolvimento econômico – é um país altamente desenvolvido – e por ser nosso receptor de café – eu sou um produtor de café, e o Porto de Antuérpia sabe de sua importância para os mineiros. Eu sou prova viva também de uma grande ação no Brasil da Bélgica. Eu moro em uma cidade que se chama São Sebastião do Paraíso, no Sul de Minas, próximo a Poços de Caldas – 150km –, e entre essas cidades há uma cidade que se chama Botelhos, outra que se chama Bandeira do Sul e outra que se chama Campestre. No final dos anos 1980, início dos anos 1990, veio o Pe. Agostinho Damen, da Bélgica, para aquela região e ficou ali por mais de 20 anos. Hoje, a prova está lá para quem quiser ver: as belas construções – escolas, hospitais, creches, duas Apaes. Então, está lá a marca da Bélgica. Henrique, quando você quiser conhecer, vá lá ver porque há coisa muito bonita. E eu tive a felicidade de participar não só das inaugurações como também de projetos parceiros com essas entidades porque não se fazia apenas um trabalho físico, obras físicas, fazia-se também o de educação, ou seja, a região ganhou muito. E hoje eu estava com o prefeito de Botelhos, o Eduardo, e lhe disse: “Olha, não tenho como lhe dar atenção porque vou homenagear os belgas”. Ele disse: “Você sabe que a Bélgica fez isso lá na minha cidade”. E eu respondi: “Sei, fui até à inauguração”. Ou seja, há uma história bem mais ampla. E isso é o que nós sabemos, há o que não sabemos, o que eu não sei.

E também fiquei mais ainda admirado pela Bélgica ao ver – sinceramente, não havia percebido ainda... Quanto à mina, à mineração, à Belgo-Mineira, sim, conhecemos bastante, mas essa história dos 100 anos da vinda do rei e da rainha realmente faz a diferença; e a gente vê que a história de Belo Horizonte realmente tem muito a ver com os belgas; inclusive a cerveja, que é uma beleza.

Então, parabéns. Obrigado, Bélgica; obrigado a todos os belgas; obrigado a todas as lideranças e autoridades – nosso desembargador – por essa parceria e por acreditar e apoiar Minas Gerais. Então, estamos aqui encerrando os nossos trabalhos. Muito obrigado a todos.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de quarta-feira, dia 3 de novembro, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/9/2021

Às 10h11min, comparecem à reunião o deputado André Quintão e, de forma remota, os deputados Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Sávio Souza Cruz. Havendo número regimental, o presidente, deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Ana Cristina de Lima Pimentel, secretária de saúde da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (19/8/2021); e Fernanda Sampaio Paes, presidente em exercício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (5/8/2021); e dos Srs. José Roberto Furtado, provedor do Hospital de Cataguases (12/8/2021); e Fábio Baccheretti Vítor (20), secretário de Estado de Saúde (5/8, 10/9, 21/8, 12/8, 23/9/21). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei n.ºs 2.497/2021, no 1º turno (deputado Carlos Pimenta), e 2.423/2021, em turno único (deputado João Vítor Xavier). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei n.ºs 4.485/2017, na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Carlos Pimenta); 350/2019, na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Doutor Paulo); e 1.700/2020, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Carlos Pimenta). O Projeto de Lei nº 480/2019, no 2º turno, que recebeu parecer pela aprovação na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado André Quintão) teve a discussão adiada, atendendo-se a requerimento do deputado Carlos Pimenta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei n.ºs 768/2019 (relator: deputado Carlos Pimenta); 2.140/2020 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado João Vítor Xavier); e 2.423/2021 (relator: deputado João Vítor Xavier), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n.ºs 9.144, 9.210 e 9.253/2021. Submetidos à discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 2.725 e 2.739/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.394/2021, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre quais são as orientações do Plano Nacional de Imunização sobre a dose de reforço da vacina contra a covid-19, especialmente para as pessoas que completaram o esquema vacinal com a vacina Coronavac;

nº 10.395/2021, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública para debater o andamento das negociações e dos pagamentos da dívida do Estado com os municípios, no valor de quase 7 bilhões de reais, na área da saúde.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente – André Quintão – Carlos Pimenta.

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/10/2021

Às 14h10min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências, publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais (11/9/2021 – 2); (23/9/2021 – 2); Sérgio Pessoa de Paula Castro, advogado-geral do Estado (23/9/2021); Igor Mascarenhas Eto, secretário de estado de Governo (1º/10/2021 – 2). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.069/2020 (relator: deputado Delegado Heli Grilo), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.362 a 9.364, 9.374, 9.380, 9.389, 9.422, 9.434, 9.452, 9.477 a 9.479, 9.494 e 9.495/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.618/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que os contratos temporários de agentes de segurança penitenciários e socioeducativos sejam prorrogados, considerando-se que o Estado, com o objetivo de ampliar o alcance do combate aos efeitos da pandemia de covid-19, pode manter os vínculos com os contratados pelo poder público (art. 4º da Lei nº 23.631, de 2020), e que há insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento das unidades prisionais e socioeducativas;

nº 10.624/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a recomposição das perdas inflacionárias dos servidores, inclusive administrativos, da segurança pública;

nº 10.625/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências com vistas à reforma do imóvel onde está sediada a Delegacia de Polícia do Município de Conquista e à disponibilização de uma nova viatura para a unidade;

nº 10.644/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para que seja dada continuidade aos procedimentos previstos no Edital nº 1/2019, que trata do concurso público para provimento do cargo efetivo de guarda-civil municipal, homologado em 5/8/2020, tendo em vista, principalmente, as atuais medidas tomadas pela administração municipal no âmbito dos protocolos de enfrentamento da pandemia de covid-19, que preveem, inclusive, o retorno de aulas presenciais;

nº 10.645/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a desvirtuação da finalidade e da utilização de instrumentos previstos nas Leis nºs 5.301, de 1969, e 14.310, de 2002, como meios de punição no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais;

nº 10.646/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para apurar os fatos trazidos ao conhecimento da comissão pelo deputado federal Junio Amaral, quanto à ordem de instauração de processo de comunicação disciplinar pelo Ten.-Cel. PM Walter Aparecido Lago Ramos, comandante do 44º Batalhão da Polícia Militar, em desfavor do Cb. PM Bruno Norton Vieira, pelo cometimento, em tese, de transgressão disciplinar prevista no art. 13, XII, e art. 15, III, c/c art. 9º, VIII e XI, todos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002;

nº 10.647/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o item 2.4 do Plano Básico de Gestão e Ação de Comando da 18ª Região da Polícia Militar 2019-2021, que estabelece ações de comando complementares, com metas de número de abordagens para as equipes Tático-Móvel e GER e orientações para o registro das abordagens;

nº 10.648/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que adotem todas as medidas necessárias para a efetividade dos comandos trazidos pela Emenda Constitucional nº 98, de 2018, que permite a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 mas não gozadas, para quitação, total ou parcial, no sistema financeiro de habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício Segov/GAB nº 324/2021, no qual informa que as pastas mais indicadas para responder à presente demanda são a Seplag e a SEF;

nº 10.649/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que agilize as tratativas e facilite os entendimentos com os cerca de três mil servidores públicos que ingressaram na justiça para o recebimento de suas férias-prêmio devidas pelo Estado, tendo em vista que, conforme anunciado, seu tratamento será em separado, ressaltando-se que a Secretaria de Estado de Governo – Segov – enviou a esta Casa o ofício Segov/GAB nº 323/2021, no qual informa que a pasta mais indicada para responder à presente demanda é a Seplag.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Gustavo Santana.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPI DA CEMIG NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/10/2021

Às 9h41min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Cássio Soares, Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir o Sr. Luis Paroli Santos, ex-presidente da Light, na condição de testemunha, para esclarecer os fatos investigados nesta comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: seis e-mails contendo denúncias recebidas via Fale com as Comissões (SIC 94319, 94450, 93259, 93260 e Cópia Rural), ofício do Dr. Ronaldo Vasques, juiz da 1ª Vara de Tóxicos, em resposta ao Requerimento em Comissão nº 10.544/2021, e ofício do Sr. Tarso Duarte de Tassis, advogado da Cemig, em resposta ao Requerimento em Comissão nº 10.512/2021. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Luis Paroli Santos. O presidente qualifica a testemunha e passa a inquiri-la. Logo após, passa a palavra aos deputados para que façam seus questionamentos à testemunha, conforme consta das notas taquigráficas. Suspende-se a reunião por alguns minutos. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.663/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Professor Cleiton, Hely Tarquínio e Sávio Souza Cruz, em que requerem seja prorrogado o prazo de duração desta comissão por sessenta dias, com base no disposto no art. 112, § 2º, do Regimento Interno;

nº 10.666/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Professor Cleiton e Sávio Souza Cruz, em que requerem sejam requisitadas ao diretor-presidente da Light S.A., para apresentação no prazo de cinco dias, cópia da ata ou de documento que contenha a deliberação societária que aprovou a alienação da participação da Light S.A. na Renova, informações sobre a qualificação completa dos acionistas ou conselheiros responsáveis pela decisão de alienação e cópias de eventuais manifestações contrárias à alienação apresentadas por acionistas ou conselheiros da referida companhia;

nº 10.667/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Professor Cleiton e Sávio Souza Cruz, em que requerem sejam requisitadas à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e ao diretor-presidente da Cemig, para apresentação no prazo de cinco dias, cópias do acordo de leniência celebrado pelo Estado com a empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A., investigada no âmbito do Inquérito Civil Público nº 0024.16.012774-2, que previu o pagamento de R\$ 128,9 milhões de reais a título de ressarcimento ao erário e multa civil.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Cássio Soares, presidente – Professor Cleiton – Sávio Souza Cruz – Beatriz Cerqueira – Zé Reis – Zé Guilherme.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 4/11/2021****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Veto nº 29/2021 – Veto à Proposição de Lei nº 24.886, que dispõe sobre a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de pessoas. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o monitoramento das Metas 12, 13 e 14 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam da democratização do acesso à educação superior: ampliação do atendimento em programas de graduação e pós-graduação, políticas de permanência dos estudantes e expansão da pesquisa científica nas instituições universitárias.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre, Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Zé Guilherme, Doutor Paulo e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 61/2015, do deputado Fred Costa, 1.223/2015, do deputado Gustavo Valadares, 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, e 2.840/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 461/2019, do deputado Tadeu Martins Leite, e 1.579/2020, do deputado Gustavo Mitre; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.191/2021, do deputado Duarte Bechir, 9.298/2021, do deputado Raul Belém, e 9.506/2021, do deputado Zé Guilherme; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Resolução nºs 148 e 149/2021, do deputado Ulysses Gomes, e dos Projetos de Lei nºs 3.152/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, 3.256/2021, do governador do Estado,

3.257/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, e 3.262 e 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.447/2021, do deputado Professor Cleiton, de votar, em turno único, o Requerimento nº 9.501/2021, da deputada Leninha, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fábio Avelar de Oliveira, Coronel Henrique, Mário Henrique Caixa e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, proceder à entrega de diploma relativo aos votos de congratulações com a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro do Estado de Minas Gerais – Aore-MG –, a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – Aore Itajubá – e a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – Aore Uberlândia –, em homenagem ao Dia do Oficial da Reserva, comemorado em 4 de novembro, e pela importância dos oficiais da reserva como multiplicadores dos valores cívicos e morais para a juventude mineira.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 4/11/2021, às 18 horas, à ExpoQueijo Brasil 2021 – Araxá International Cheese, em Araxá, com a finalidade de participar da exposição, considerada fundamental para a divulgação do queijo minas artesanal e para a capacitação dos produtores.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.731/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe institui a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Examinado preliminarmente pela Comissão e Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 190, combinados com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva instituir, no âmbito do Estado, a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro. Estabelece, ainda, que na referida semana o poder público, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de incidência do câncer de pele.

Segundo o autor da proposição, no Brasil, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer, o câncer de pele é o de maior incidência (24,7%) e a causa da doença é a exposição excessiva ao sol, principalmente em pessoas com pele clara, olhos e cabelos claros, muitas pintas, história de câncer da pele na família, queimaduras anteriores pelo sol e sardas. A doença é pode ser prevenida mediante o uso de protetor solar, e por isso a conscientização da população é tão importante.

A data que se pretende instituir está alinhada à mobilização promovida desde 2014 pela Sociedade Brasileira de Dermatologia – SDB – intitulada Dezembro Laranja. A campanha visa conscientizar a população sobre a importância dos cuidados com a pele, os riscos da doença e a importância do diagnóstico precoce, considerado fundamental para evitar mutilações ou danos maiores, e tem como foco principal os trabalhadores que desempenham suas atividades expostos ao sol.

De acordo com a SDB, a maior incidência da doença está entre indivíduos acima dos 55 anos, uma vez que a radiação solar tem efeito cumulativo no corpo e os danos no DNA das células só vão se manifestar mais tarde. É preciso atenção a feridas que não cicatrizam, espinhas com muitos meses de duração e que gerem coceiras e sangramentos, sinais ou manchas pelo corpo, acastanhadas ou escuras, que podem mudar de características ou ficar assimétricas. Nessas situações, recomenda-se procurar um dermatologista para fazer o diagnóstico correto. (Disponível em: <<https://www.sdb.org.br/dezembroLaranja/noticias/campanha-dezembro-laranja-se-exponha-mas-nao-se-queime/>>. Acesso em 28 set.2021).

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que, observadas as balizas constitucionais referentes à competência e à iniciativa e havendo justificativa razoável para a escolha da data, não se vislumbram quaisquer vícios na instituição da Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele, que deve programada, anualmente, para a segunda semana de dezembro. Entretanto, os demais dispositivos constantes do projeto estabelecem algumas diligências e atividades a serem cumpridas pelo poder público, bem como o prazo para a sua regulamentação, o que adentra no domínio institucional próprio do Poder Executivo. Por esse motivo, apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com as alterações propostas pela comissão que nos precedeu. Em relação ao mérito, entendemos que a iniciativa chama a atenção para os temas relacionados ao câncer de pele, estimulando a reflexão e o debate a seu respeito e contribuindo, portanto, para a sua prevenção e tratamento precoce.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.731/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente – Carlos Pimenta, relator – André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.936/2018

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Leandro Genaro, o projeto de lei em epígrafe visa instituir no Estado o mês “Janeiro Branco”, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Examinado preliminarmente pela Comissão e Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 190, combinados com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva instituir, no âmbito do Estado, o mês Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental. Define, ainda, que o símbolo da data comemorativa será um laço na cor branca.

Segundo o autor da proposição, o tema saúde mental ainda é pouco discutido, em meio a um aumento crescente do número de casos de depressão, ansiedade, fobias, pânico, agressividade e desrespeito. Ele ressalta que é necessário que se compreenda o conceito de saúde mental de forma ampliada, como um estado de equilíbrio que proporciona bem-estar ao indivíduo e à sociedade. Dessa maneira, a proposição visa colocar a saúde mental em evidência durante o primeiro mês do ano, permitindo que as pessoas reflitam, discutam e atualizem, por meio de profissionais habilitados, sua visão acerca do assunto.

A data que se pretende instituir está alinhada aos objetivos da Campanha Janeiro Branco, idealizada pelo psicólogo mineiro Leonardo Abrahão e lançada em janeiro de 2014 no Município de Uberlândia. De acordo com o material de divulgação da campanha, o seu objetivo é chamar a atenção para as questões e necessidades relacionadas à saúde mental e emocional das pessoas e das instituições humanas, bem como conscientizar autoridades governamentais e legislativas do mundo a respeito da importância de estratégias e de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental nas sociedades.

O mês de janeiro foi escolhido por questões simbólicas e culturais, uma vez que nessa época as pessoas estariam mais propensas a refletirem sobre suas vidas, relações sociais, emoções e condições de existência, tornando mais proveitosas, portanto, a realização de ações informativas e debates em torno do assunto.

Constatamos que a data foi instituída por lei em outras unidades da federação, a exemplo dos Estados de Alagoas, Maranhão, Paraná e Rio Grande do Sul e dos Municípios de Belo Horizonte e de Vila Velha, entre outros.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não verificou ressalvas quanto à competência legislativa do Estado e à iniciativa parlamentar para a instituição da data. Considerou, também, que o requisito previsto na Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual, foi preenchido.

A referida norma estabelece que a instituição de data no âmbito do Estado obedecerá ao requisito da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos, obtido por meio de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. Em atendimento a essa exigência, a Mesa da Assembleia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno, determinou a realização de consulta pública sobre a instituição do Janeiro Branco, conforme decisão publicada no *Diário do Legislativo* de 25/8/2021.

Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto. No entanto, avaliou necessário corrigir impropriedades do texto, por meio do Substitutivo nº 1, que apresentou, suprimindo comandos relativos a atividades a serem desempenhadas pelo Poder Executivo, por considerar que extrapolam a esfera legislativa. Além disso, retirou a referência a um calendário oficial de datas e eventos estaduais, esclarecendo que inexistente tal registro.

Quanto ao mérito, destacamos que a iniciativa chama a atenção para os temas relacionados à saúde mental, estimulando a reflexão e o debate a seu respeito, contribuindo, portanto, para a prevenção e o tratamento do adoecimento emocional. Porém, avaliamos necessário promover ajustes na proposta apresentada pela comissão que nos precedeu, de modo a conferir mais clareza e objetividade ao texto, sem alterar o seu conteúdo. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.936/2018, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui no Estado o mês Janeiro Branco, de conscientização sobre a saúde mental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Estado o mês Janeiro Branco, de conscientização sobre a saúde mental, a ser realizado anualmente durante o mês de janeiro.

Art. 2º – O Janeiro Branco tem como objetivos:

- I – esclarecer e promover reflexões sobre a saúde mental e emocional;
- II – divulgar a importância da prevenção e do tratamento dos transtornos mentais.

Art. 3º – O símbolo do Janeiro Branco será um laço na cor branca.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vitor Xavier, presidente – André Quintão, relator – Carlos Pimenta.

¹ Disponível em <<https://janeirobranco.com.br/>>. Acesso em: 23/9/2021.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 896/2015**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.011/2011, dispõe sobre análise físico-química e bacteriológica da água potável de mesa e mineral comercializada no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico. A primeira analisou preliminarmente o projeto e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposta a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa obrigar e estabelecer parâmetros para análise da água potável de mesa e mineral comercializada em vasilhame ou caminhão-pipa, a ser realizada semestralmente por laboratório oficial.

A gestão e a fiscalização da água mineral no Brasil estão vinculadas a órgãos federais de três ministérios: Agência Nacional de Mineração, subordinada ao Ministério de Minas e Energia – ANM/MME; Conselho Nacional de Recursos Hídricos, subordinado ao Ministério do Meio Ambiente – CNRH/MMA; e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, subordinada ao Ministério da Saúde – Anvisa/MS. Cada um desses órgãos tem a sua função específica. A gestão e a fiscalização da água na fonte cabem à ANM, que, em articulação com o CNRH, disciplina e uniformiza os procedimentos da outorga e fiscalização das concessões de água mineral. Quando a água mineral é engarrafada para consumo humano, ela se transforma em um alimento e, como tal, é fiscalizada pela Anvisa e pelas vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, com base na Resolução RDC nº 274, de 22/9/2005, e na Instrução Normativa nº 60, de 23/12/2019, ambas da Anvisa.

Em Minas Gerais, a Lei nº 23.536, de 8/1/2020, instituiu o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água relativos a água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais. Esses selos serão utilizados pelos estabelecimentos envazadores ou comercializadores nas embalagens retornáveis ou descartáveis dessas águas que estejam em circulação no Estado, ainda que provenientes de outra unidade da Federação, nos termos de regulamento.

Embora meritória a intenção do autor de garantir que as águas comercializadas no Estado atendam a padrões de qualidade e microbiológicos aceitáveis, o projeto em análise suscita questões que põem em dúvida a sua adequação e extrapolam a competência legislativa estadual, como alertado pela Comissão de Constituição e Justiça. Em sua análise preliminar, a comissão advertiu que a edição de regras referentes a essa fiscalização compete à ANM, inclusive as regras de classificação e matrícula do produto a que se refere o art. 3º da proposição em análise. Essa agência reguladora deve exercer, em sua plenitude, o poder regulamentar que lhe foi atribuído por lei, sendo certo que as normas por ela editadas têm sido reconhecidas como válidas em reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Aquela comissão ressaltou ainda a necessidade da existência de um único padrão de água e de vasilhame em todo o território brasileiro, uma vez que nenhuma unidade federada detém a exclusividade da produção quer da água, quer da embalagem plástica.

Para compatibilizar o objetivo precípuo do projeto de lei com as atribuições de regulamentação das águas de mesa e mineral e a legislação vigente, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, por meio do qual inclui uma ação diretiva na Lei nº 23.536, para garantir que “o envase e a circulação no Estado de água mineral natural, natural ou potável de mesa” observem “a legislação e as normas técnicas vigentes sobre boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral

natural ou de água natural envasada destinada ao consumo humano, e aquelas que visem garantir características microbiológicas aceitáveis”.

Do ponto de vista do mérito, é importante primeiramente explicar a diferença entre os conceitos de água mineral, água potável e água adicionada de sais. A água mineral é aquela obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, ou seja, poços perfurados para extração de água. Para fins de saúde, não há diferença entre a água de uma fonte natural ou de extração subterrânea. Os dois tipos respeitam o mesmo padrão de qualidade. A água potável, por sua vez, pode ser natural ou tratada. A água potável de origem natural vem de uma fonte encontrada na natureza, podendo ser consumida sem a necessidade de filtros ou produtos para desintoxicação. Já a água potável tratada passa por uma estação de tratamento, com uma série de etapas para eliminação das impurezas e/ou poluentes, antes de chegar ao consumidor final. Por fim, temos a água adicionada de sais, que é uma água própria para consumo humano que recebe a adição de pelo menos 30mg/L de sais minerais. Assim, cada tipo de água apresenta características e normatizações próprias para serem comercializadas. Com a Resolução nº 316/2019, da Diretoria Colegiada da Anvisa, o Brasil passou a ter quatro tipos de águas envasadas: água mineral natural, água natural, água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável. Percebe-se, portanto, que a matéria já é normatizada por atos infralegais, os quais devem ser observados em todo o território nacional.

Estamos de acordo com as observações apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e com a possibilidade de inclusão de uma ação diretiva na Lei nº 23.536 para garantir a qualidade das águas comercializadas no Estado, mas apresentamos o Substitutivo nº 2, para que sejam observadas tanto as normas técnicas relativas aos padrões de potabilidade, quanto de rotulagem e boas práticas de industrialização e comercialização.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 896/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 23.536, de 8 de janeiro de 2020, que institui o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água relativos a água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.536, de 8 de janeiro de 2020, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – A comercialização de águas envasadas e de água potável em caminhões-pipa no Estado observará, no que couber, as normas técnicas vigentes editadas pelos órgãos públicos de saúde, em especial aquelas relativas aos padrões de potabilidade e rotulagem e às boas práticas de industrialização e comercialização.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente – Carlos Pimenta, relator – André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.148/2019**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o Projeto de Lei nº 1.148/2019 dispõe sobre a obrigatoriedade de informação de indisponibilidade de soro antiescorpiônico ou antiofídico aos usuários de unidades de saúde de pronto atendimento e hospitais públicos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde para receber parecer. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo obrigar as unidades de pronto atendimento e os hospitais públicos a afixar, em área de fácil visualização, cartazes para informar ao usuário se não dispõem de soro antiescorpiônico e/ou antiofídico na instituição. Segundo o autor do projeto, pessoas picadas por cobras ou escorpiões muitas vezes acabam chegando a óbito pela demora de obter essa informação.

Em sua análise preliminar, que avaliou os aspectos jurídico-constitucionais do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou empecilhos à sua tramitação e concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma originalmente apresentada.

A cartilha editada pela Diretoria de Vigilância Ambiental da SES-MG, intitulada “Acidentes por animais peçonhentos em Minas Gerais – identificação e tratamento”, informa que nos últimos anos tem-se observado um crescimento constante no número de notificações de acidentes por animais peçonhentos no Estado, principalmente escorpiões, cuja picada muitas vezes é fatal em crianças. Incluídos na lista das doenças tropicais negligenciadas, de notificação obrigatória, esses agravos podem ser considerados problema de saúde pública devido ao aumento da morbimortalidade e à ocorrência de falhas no diagnóstico e terapêutica. Parece-nos fundamental, portanto, realizar adequadamente as notificações e planejar de forma apropriada a distribuição dos antivenenos, que são insumos estratégicos e com alto custo.

Conforme informações disponíveis no *site* da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MG –, a Fundação Ezequiel Dias participa do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde fornecendo soros anti-peçonhentos e antitóxicos e atende cerca de 35% da demanda nacional. A aplicação do soro no paciente picado pelo animal peçonhento é gratuita, realizada exclusivamente em ambiente hospitalar, por pessoal devidamente treinado, em unidades do SUS. A SES apresenta na cartilha citada a relação das unidades de saúde habilitadas para a aplicação de soros para animais peçonhentos como escorpião e serpente, agrupadas conforme a área de abrangência das Superintendências Regionais de Saúde – SRS – e Gerências Regionais de Saúde – GRS.

Nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.769, de 9/11/2019, que dispõe sobre a organização da SES-MG, as SRS e GRS, denominadas Unidades Regionais de Saúde, são unidades administrativas descentralizadas que têm a competência de gerir, implementar e monitorar as políticas e ações de saúde no âmbito de sua área de abrangência, fortalecendo a governança regional do SUS-MG, com atribuições de coordenar, implementar, monitorar e avaliar as redes e ações de saúde, em todos os níveis de atenção, no âmbito regional; promover e fortalecer ações de vigilância em saúde, no âmbito regional, articulando-se com os municípios, órgãos e instituições com as quais apresentem interfaces em saúde; entre outras. Atualmente o Estado conta com 20 SRS e 9 GRS.

Além da norma citada, a Lei nº 13.317, de 24/9/1999, que contém o Código de Saúde do Estado, estabelece, em seu art. 26, que cabe à autoridade sanitária elaborar, com base nas programações estaduais e municipais, plano de necessidades e cronograma de

distribuição de suprimentos de quimioterápicos, vacinas, insumos para diagnósticos e soros, e mantê-los em quantidade e condições de estocagem ideais. Entende-se, portanto, que cabe à Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com as Unidades Regionais de Saúde e os municípios polo de cada região sanitária, monitorar os estoques e garantir a disponibilidade, em quantidade suficiente para cada região, dos soros para animais peçonhentos.

Entendemos, portanto, que o poder público já adota as medidas necessárias para informar ao usuário do SUS sobre os locais onde os soros para animais peçonhentos podem ser obtidos. A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da SES dispõe de lista atualizada das unidades habilitadas a aplicar os soros em cada região sanitária, e o usuário do SUS pode obter com presteza essas informações no *site* da SES sempre que necessitar de soro antiofídico ou antiescorpiônico.

Consideramos, entretanto, que a adoção da medida proposta no projeto de lei em exame pode contribuir para informar e agilizar o atendimento dos usuários do SUS, principalmente para aqueles residentes em áreas remotas que, em geral, têm dificuldade de acesso às informações veiculadas na rede mundial de computadores (internet). Somos, portanto, pela aprovação da proposição, mas apresentamos substitutivo com o intuito de, além da informação de que não há soro disponível no local, acrescentar a informação sobre as unidades de saúde mais próximas onde os soros podem ser obtidos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.148/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga as unidades de saúde de pronto atendimento públicas e as privadas credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS – a afixarem aviso que informe a disponibilidade de soros antiescorpiônico e antiofídico em estoque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As unidades de saúde de pronto atendimento públicas e as privadas credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS – ficam obrigadas a afixar, em local de fácil visualização, aviso que informe a disponibilidade de soros antiescorpiônico e antiofídico em estoque e, em caso de falta, as unidades de saúde mais próximas em que estejam disponíveis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente, – André Quintão, relator – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.250/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, o projeto de lei supracitado estabelece a obrigatoriedade de afixação, em obra pública estadual paralisada, de placa contendo exposição dos motivos da interrupção.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise determina a afixação de placa em obra pública paralisada, que contenha a exposição dos motivos da interrupção. Define qual o conceito de obras paralisadas, quais delas seriam alcançadas pela norma, quais informações deverão constar na placa, bem como a forma de sua exposição. Ao fim, define que o órgão ou entidade responsável pela obra publicará essas informações na internet e remeterá à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público relatório sobre os motivos da paralisação.

Segundo o autor da proposição, a norma pretende dar maior efetividade ao princípio da publicidade administrativa e facilitar a fiscalização das obras paralisadas pelos órgãos de controle. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, afirmou que a norma que se pretende aprovar vai ao encontro dos ditames constitucionais federal e estadual e não possui impedimentos do ponto de vista da iniciativa. Contudo, tendo em vista as regras da técnica legislativa e o princípio da separação dos Poderes, apresentou um texto substitutivo, para que os dispositivos nela trazidos passem a fazer parte da Lei nº 23.386, de 9 de agosto de 2019, que “dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, de informações sobre obras públicas cuja execução esteja em andamento”.

Quanto ao mérito, concordamos com a intencionalidade da proposição e com a alteração textual proposta pela comissão jurídica. Entendemos que a afixação de placas em obras públicas já é corrente, e a inclusão de informações de eventuais paralisações pode, a depender da situação, ser acrescentada nessas mesmas placas. Assim, com um custo financeiro marginal, a população terá direito a informações muito relevantes. Além do mais, em aprovada a norma, conferir-se-á maior legitimidade e confiabilidade às ações governamentais, em benefício tanto dos governos quanto da sociedade.

Contudo, entendemos como pertinente a alteração da ementa da lei que passará a conter esses novos dispositivos, visto que ela tratará também de obras que não estejam em andamento por algum motivo superveniente. Para tanto, apresentamos uma emenda.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.250/2019, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – A ementa da Lei nº 23.386, de 2019, passa a ser: ‘Dispõe sobre a divulgação de informações sobre obras públicas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado.’”.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

Gustavo Santana, presidente e relator – João Leite – Coronel Sandro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.493/2020**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto em tela dispõe sobre o tratamento de paciente com gigantomastia e estabelece prazo para tratamento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça a apreciou preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa garantir à paciente com gigantomastia tratamento adequado na rede pública de saúde. Nos termos da proposta, a paciente deverá encaminhar relatórios médicos do mastologista e do ortopedista comprovando o diagnóstico e a existência de comprometimento da coluna ao gestor local de saúde, solicitando a realização da cirurgia de mamoplastia. Ainda segundo a proposição, o Estado terá um ano para autorizar a realização da cirurgia.

A gigantomastia ou hipertrofia mamária é uma condição não rara e caracteriza-se por um aumento excessivo do volume das mamas, podendo causar danos físicos e psicológicos às pacientes. Entre os sintomas estão a mastalgia, ulceração, infecção submamária, problemas posturais, cervicalgia, dorsalgia e injúria por tração crônica dos 4º, 5º e 6º nervos intercostais, provocando perda da sensibilidade mamária. A gigantomastia está também associada com o déficit de crescimento fetal durante a gestação. A cirurgia, conhecida como mamoplastia redutora, é realizada com o fim de aliviar os sintomas físicos dolorosos.

Ressaltamos que a referida cirurgia já é ofertada no âmbito do SUS, sob o nome de plástica mamária feminina não estética (código 135 – Cirurgias Plásticas/Reparadoras). Esse procedimento é considerado uma cirurgia plástica reparadora, e é realizado quando há deformidades ou déficit funcional parcial ou total. Dessa forma, o tratamento da gigantomastia pode exigir a cirurgia plástica, sendo considerada tão necessária quanto qualquer outra intervenção cirúrgica. Para sua realização pela rede pública de saúde, a paciente deve ser avaliada por um médico da unidade básica de saúde, que a encaminhará para o procedimento caso seja constatada a necessidade da intervenção.

A comissão precedente, ao analisar a matéria, ponderou que o projeto versa sobre uma ação de governo que se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo. Por essa razão, apresentou o Substitutivo nº 1, para adequar o texto da proposta ao ordenamento jurídico, retirando de seu arcabouço vícios legais ou constitucionais. O substitutivo altera a Lei nº 11.335, de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem, para inserir no art. 1º da norma inciso que garanta a assistência integral à mulher com gigantomastia.

Entretanto, consideramos que a norma mencionada dispõe sobre saúde reprodutiva, temática diversa da que trata a matéria em exame. Entendemos que é mais adequado inserir o comando do projeto em tela na Lei nº 21.963, de 2016, que dispõe sobre a realização obrigatória da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do SUS, pois a referida norma também versa sobre uma cirurgia plástica reparadora. Por essa razão, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.493/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a realização obrigatória da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – na situação que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – A rede de unidades públicas ou conveniadas ao SUS realizará mamoplastia redutora em mulheres com hipertrofia mamária, observadas as normas pertinentes.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 21.963, de 2016, passa a ser: “Dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, nas situações que menciona.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor |Xavier, presidente – Carlos Pimenta, relator – André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.497/2021**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado João Leite, a proposição em epígrafe estabelece a obrigatoriedade de as unidades de saúde da rede pública e privada do Estado garantirem os direitos de mulheres que sofram perda gestacional.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa dos Direitos das Mulheres para receber parecer. A primeira delas apreciou preliminarmente a proposição e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

De acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.697/2021, de autoria da deputada Ione Pinheiro, por semelhança de objeto.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa definir direitos de mulheres que sofreram perda gestacional, a serem garantidos pelas unidades de saúde da rede pública e privada do Estado. O projeto também objetiva instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental, a ser realizada anualmente na primeira semana de julho.

A morte de um bebê que ainda não nasceu ou de um recém-nascido pode provocar na gestante intenso sofrimento psíquico e graves estados depressivos. Assim, é imprescindível a atenção humanizada e bioética às mulheres que sofreram perda gestacional ou neonatal, levando em consideração sua autonomia e seu acolhimento por profissionais de diferentes áreas de atuação, que minimizem os efeitos adversos da perda.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma apresentada por tratar de matéria inserida na órbita de prerrogativas desta Casa Legislativa,

haja vista a competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme a previsão constante no art. 24, XII, da Constituição da República.

Do ponto de vista do mérito, entendemos que o projeto é oportuno, mas necessita de aprimoramento técnico e conceitual, adequações que propomos no Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

Em primeiro lugar, há uma imprecisão técnica no parágrafo único do art. 1º do projeto originalmente apresentado, que considera perda gestacional o óbito fetal, a interrupção médica legalmente autorizada da gestação e a morte neonatal. Esclarecemos que são situações distintas. O óbito fetal é a morte do feto partir da 22ª semana completa de gestação (154 dias), de peso igual ou superior a 500g ou de estatura a partir de 25cm. A interrupção médica da gestação é um abortamento legalmente autorizado em três circunstâncias: risco de vida da mulher; gravidez decorrente de estupro; e ausência de desenvolvimento cerebral do feto. Morte neonatal, por sua vez, é o falecimento do recém-nascido de 0 a 27 dias de vida e ocorre, por conseguinte, depois do período gestacional. Assim, propomos no substitutivo uma distinção conceitual entre perda gestacional (óbito fetal e abortamento) e perda neonatal (morte de recém-nascido).

Em segundo lugar, julgamos necessário dar nova redação nos direitos previstos nos incisos V e VII do art. 2º para adequá-los às recomendações do Conselho Federal de Medicina nos casos em que o médico pode agir sem o consentimento do paciente.

Por fim, propomos a supressão do art. 4º do projeto, que visa instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental, uma vez que o dispositivo não está de acordo com a Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual. Segundo o art. 2º da norma, para instituir data comemorativa é necessário realizar consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados na temática. A mencionada lei prevê ainda em seu art. 4º que o projeto de lei de data comemorativa deve ser acompanhado da comprovação da realização dessas consultas ou audiências públicas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.497/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga as unidades de saúde da rede pública e privada do Estado a garantir os direitos das mulheres que sofreram perda gestacional ou neonatal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As unidades de saúde da rede pública e privada do Estado ficam obrigadas a garantir os direitos das mulheres que sofreram perda gestacional ou neonatal, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I – perda gestacional toda e qualquer situação que leve ao abortamento ou ao óbito fetal;
- II – perda neonatal toda e qualquer situação que leve ao óbito de crianças de zero a vinte e sete dias de vida completos.

Art. 2º – São direitos das mulheres que sofreram perda gestacional ou neonatal:

- I – receber suporte emocional;
- II – ser acompanhada por pessoa de sua livre escolha;
- III – ser acompanhada por uma doula ou enfermeira obstétrica, sem prejuízo do direito a que se refere o inciso II;

IV – ser informada sobre qualquer procedimento adotado;

V – não ser submetida a nenhum procedimento ou exame sem que haja o seu livre e informado consentimento, salvo em situações excepcionais, particularmente graves, em que não seja possível obtê-lo ou no caso de risco iminente de morte da mulher;

VI – não ser submetida a nenhum procedimento sem que haja necessidade clínica baseada em evidências científicas;

VII – não ser constrangida a permanecer em silêncio ou impedida de expressar suas emoções e sensações;

VIII – permanecer, durante o pré-parto e o pós-parto imediato, em ala separada das demais pacientes que não sofreram perda gestacional ou neonatal, quando solicitado pela mulher;

IX – ser respeitado o tempo para o luto da mulher e de seu acompanhante, bem como para a despedida do bebê;

X – ter livre escolha sobre o contato pele a pele com o natimorto imediatamente após o nascimento, desde que não ofereça riscos à saúde da mulher.

Art. 3º – As unidades de saúde da rede pública e privada do Estado ficam obrigadas a informar as mulheres que sofreram perda gestacional ou neonatal sobre os direitos previstos nesta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente – Carlos Pimenta, relator – André Quintão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.479/2017

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em tela estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde – SUS – às pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem a proposição agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa determinar que as pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica recebam atendimento integral por parte do SUS por equipe multidisciplinar, tenham acesso a exames complementares, a assistência farmacêutica, e a terapêuticas reconhecidas, como fisioterapia e atividade física.

Conforme já esclarecemos no parecer de 1º turno, segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia, a fibromialgia é uma condição de saúde que se caracteriza por dor musculoesquelética generalizada e crônica, com duração maior que três meses e sem evidência de inflamação nos locais de dor. No Brasil, a frequência da fibromialgia na população é de cerca de 2% a 3% e sua incidência é maior entre as mulheres e entre pessoas de 30 a 50 anos de idade.

A principal hipótese sobre a etiologia da fibromialgia é de que os pacientes apresentam alteração da percepção da sensação de dor. O principal tratamento adotado é o exercício físico aeróbico, além de terapia cognitiva comportamental, terapia com calor local, acupuntura ou fisioterapia. O tratamento farmacológico deve ser utilizado para diminuir a dor, melhorar o sono e a disposição do paciente.

Por sua vez, a síndrome da fadiga crônica se caracteriza por um cansaço intenso que pode piorar com a prática de atividade física ou mental e não melhora com o repouso, além de outros sintomas como dificuldade de memória ou concentração, presença de

gânglios dolorosos no pescoço ou nas axilas, dores musculares e nas articulações, cefaleia e sono não reparador. Acomete mais as mulheres entre os 40 e 50 anos e sua causa ainda é desconhecida. Não há tratamento específico para a síndrome de fadiga crônica, a não ser a prática de exercícios físicos de progressão gradual, psicoterapia e tratamento para depressão e ansiedade, caso estejam presentes.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS/MS nº 1.083, de 2/10/2012, já definiu em caráter nacional protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da dor crônica a serem utilizados pelas secretarias de saúde dos estados e municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes, bem como nas pactuações e na estruturação da rede assistencial. Entretanto, consideramos que a proposição em comento pode contribuir para que o Estado preste apoio técnico e financeiro aos municípios e fortaleça a execução das ações e serviços públicos de saúde na atenção às pessoas com fibromialgia e dor crônica.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1. O Plenário desta Casa, por sua vez, durante a votação no 1º turno da matéria, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 2, apresentado por esta Comissão de Saúde.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, favorável à aprovação do projeto em análise, na forma aprovada pelo Plenário.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.479/2017, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente – Carlos Pimenta, relator – André Quintão

PROJETO DE LEI Nº 4.479/2017

(Redação do Vencido)

Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado adotará medidas de apoio aos municípios no atendimento às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, observadas as seguintes diretrizes:

I – incentivo ao atendimento dos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e profissional da educação física;

II – garantia do acesso a exames complementares;

III – garantia do acesso aos medicamentos prescritos;

IV – incentivo à adoção de práticas integrativas e complementares no atendimento aos pacientes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 27/10/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Caio Cesar Soares da Silva, padrão VL-42, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bernardo Mucida;

nomeando Tatyane Pereira de Souza, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada;

nomeando Valdir Teixeira Júnior, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro.

AVISO DE LICITAÇÃO**Concorrência nº 1/2020****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 176/2020**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 9/11/2021, às 9 horas, sessão pública presencial para apuração do resultado geral das propostas técnicas da concorrência em epígrafe, no auditório do Edifício Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua Martim de Carvalho, 94, 13º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.049/2018****Comissão de Redação**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/10/2021, na pág. 54, na epígrafe do projeto, onde se lê:

“PROJETO DE LEI Nº 5.079/2018”, leia-se:

“PROJETO DE LEI Nº 5.049/2018”.

CORRESPONDÊNCIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/10/2021, sob o título “Ofícios”, na pág. 32, onde se lê:

“Da Sra. Ana Maria Soares Calentini”, leia-se:

“Da Sra. Ana Maria Soares Valentini”.